

PLANO DE INTEGRIDADE

**CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESPÍRITO
SANTO**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua: Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira.
CEP 29050-620 – Vitória-ES crces@crc-es.org.br

Contador Roberto Schulze
Presidente

Contador Roney Guimaraes Pereira
Vice-presidente de Administração e Finanças

Contador Reinaldo Marques
Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contadora Paula Koehler
Vice-presidente de Registros

Contadora Carla Cristina Tasso
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional

Contadora Simony Pedrini Nunes Rátis
Vice-presidente de Controle Interno

Equipe Técnica

Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Dóris Oslegher Lemos
Rodrigo dos Santos Sanz
Soleane Souza de Oliveira Viana

Declaração da Alta Administração

Apresentamos aos colaboradores do CRCES e à sociedade em geral o Plano de Integridade do CRCES.

Entendemos que a Integridade é o princípio que rege nossas decisões e a nossa conduta ética e reta no cumprimento de nossa Missão Institucional.

Neste sentido, pautados pelos valores da Transparência, Ética, Imparcialidade, Foco no Cidadão, Idoneidade, Eficiência e, em cumprimento ao Decreto nº 9.203/2017, art. 19, nos comprometemos a zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização tempestiva do programa de Integridade do CRCES e zelar pela aplicação de mecanismos essenciais para evitar as fraudes, atos de corrupção, vícios e quaisquer atos de conduta indevida.

Acreditamos que a participação de cada conselheiro, colaborador, empregado, estagiário, profissional da contabilidade e cidadão em geral é primordial para atingirmos os objetivos propostos.

Atenciosamente,

Contador Roberto Schulze
Presidente

SUMÁRIO

1	FINALIDADE E COMPETÊNCIAS.....	5
1.1	Principais serviços prestados	5
1.2	Estrutura Regimental e instâncias de Governança	7
1.3	Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico.....	9
1.4	Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	11
1.5	Estruturas de gestão da integridade.....	11
2	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE.....	12
3	RISCOS PRIORITÁRIOS	13
4	MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA.....	15
	CONCLUSÃO.....	15
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	16

1 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo é uma Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 com a finalidade de registrar os profissionais e organizações contábeis, fiscalizar o exercício da profissão contábil e promover a educação continuada através de palestras, cursos e eventos.

Nossa estrutura, organização e funcionamento estão estabelecidos na Resolução CFC nº 1.370/2011, que aprovou o Regulamento Geral dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, criando o Sistema CFC/CRCs.

Com o objetivo de aplicar medidas de proteção à defesa do patrimônio público criamos por meio da Portaria CRCES nº 008, de 21/01/2019, o Comitê de Integridade com o objetivo de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do CRCES.

O Plenário do CRCES é composto por 15 conselheiros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pelos profissionais da contabilidade na forma da legislação vigente.

Acreditamos que o programa promoverá a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades, desvios de conduta e quaisquer outros atos que poderão comprometer o alcance dos objetivos da Instituição.

O Plano de Integridade apresenta a estrutura de governança do CRCES, o comprometimento da alta administração, a unidade responsável, o gerenciamento de risco, as estratégias de monitoramento contínuo, o plano de capacitação interna de líderes e colaboradores e os canais de serviço e comunicação com o cidadão.

1.1 Principais serviços prestados

- a) *Registro de profissionais e organizações contábeis*: O CRCES disponibiliza um setor específico para registros de contadores, organizações contábeis, transferências de registros, alterações de categorias, alterações de dados cadastrais, cancelamento e restabelecimento de registros, segunda via de identidade profissional, emissão de certidões de regularidade e outros, nos termos da legislação vigente.

Legislação: DL 9.295/46, Lei. 12.249/2010, Resolução CFC nº 1.486/2015, 1.554/2018, 1.555/2018.

- b) *Fiscalização do exercício profissional:* A fiscalização do exercício profissional tem como compromisso atuar como fator de proteção à sociedade e combater o mau uso profissional por meio de procedimentos fiscalizatórios.

Legislação: DL 9.295/46, Lei. 12.249/2010, Resolução CFC nº 1.309/2010.

- c) *Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE):* Destinado a fazer prova de informações sobre percepção de rendimentos, em favor de pessoa física. Sua emissão somente pode ser feita por profissional da contabilidade.

- d) *Educação Profissional Continuada:* Programa que tem o objetivo de promover o aprimoramento de conhecimentos dos profissionais da contabilidade, em especial, aos atuantes nas áreas de auditoria independente, perícia contábil, responsabilidade técnica de demonstrações contábeis, funções de gerência/chefia na área contábil de empresas ligadas ao mercado financeiro, dentre outras.

Legislação: Lei. 12.249/2010, NBC PG 12 (R3) – Norma Brasileira de Contabilidade.

- e) *Eventos de Desenvolvimento Profissional:* Projetos que visam promover a capacitação aos profissionais da contabilidade por meio de palestras, treinamentos, cursos, convenções, fóruns, seminários e outros, para debates de temas atuais e tendências que conduzam o desenvolvimento da profissão e dos profissionais atuantes nas áreas públicas e privadas.

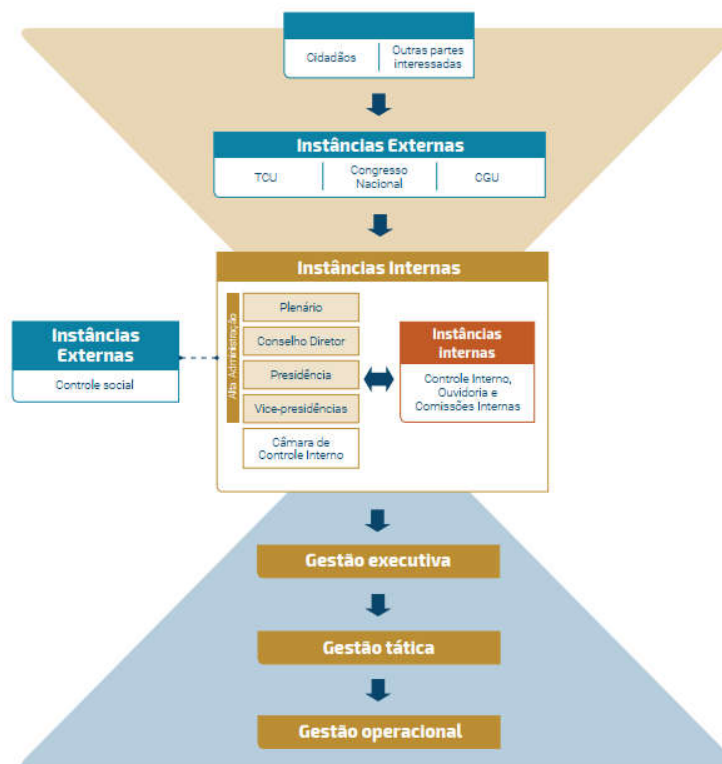
Legislação: Lei. 12.249/2010, alínea “f”, art. 6º.

- f) *Canais de acesso ao cidadão:* Disponibilização de canais de acesso ao cidadão para:

- receber sugestões, elogios, denúncias, reclamações (Ouvidoria);
- fornecer informações sobre atos e fatos de gestão praticados (Portal da Transparência);
- solicitar pedidos de acesso à informação relacionada à Lei de Acesso à Informação (Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão – e-Sic);

1.2 Estrutura Regimental e instâncias de Governança

No CRCES, as instâncias de Governança foram instituídas pela Resolução CFC nº 1.549/2018 e compreende a seguinte estrutura:



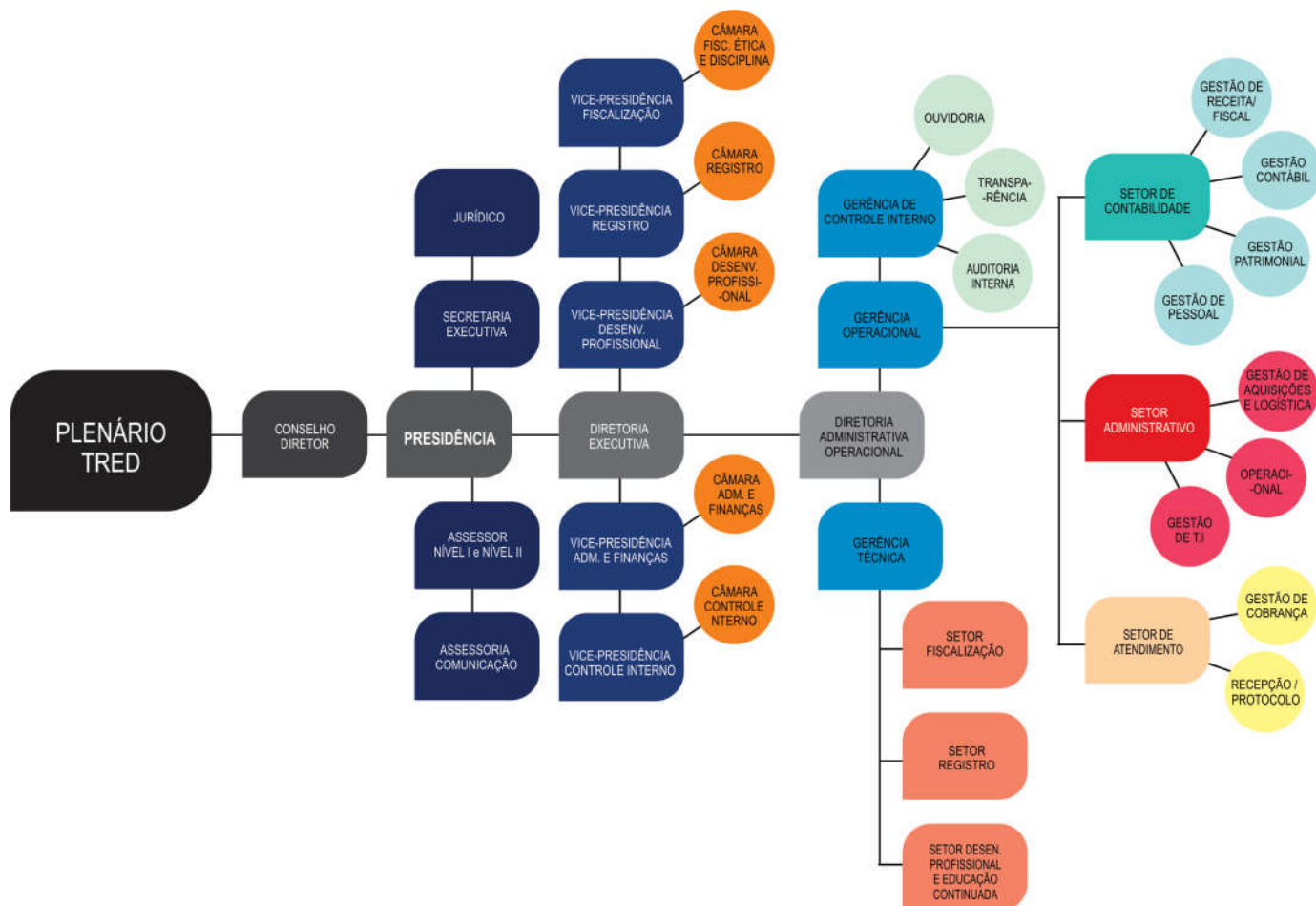
Órgão deliberativo Superior – Plenário

Órgãos Deliberativos Específicos - Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina
 - Câmara de Registro
 - Câmara de Desenvolvimento Profissional
 - Câmara de Administração e Finanças
 - Câmara de Controle Interno

Órgãos Consultivos - Conselho Diretor
 - Câmara de Registro
 - Comissões Específicas
 - Assessorias Especiais

As atribuições do Conselho Diretor, representado pelos Vice-presidentes deliberativos específicos estão dispostas no Regimento Interno do CRCES, aprovado pela Resolução CRCES nº 342/2014.

A estrutura organizacional do CRCES compreende:



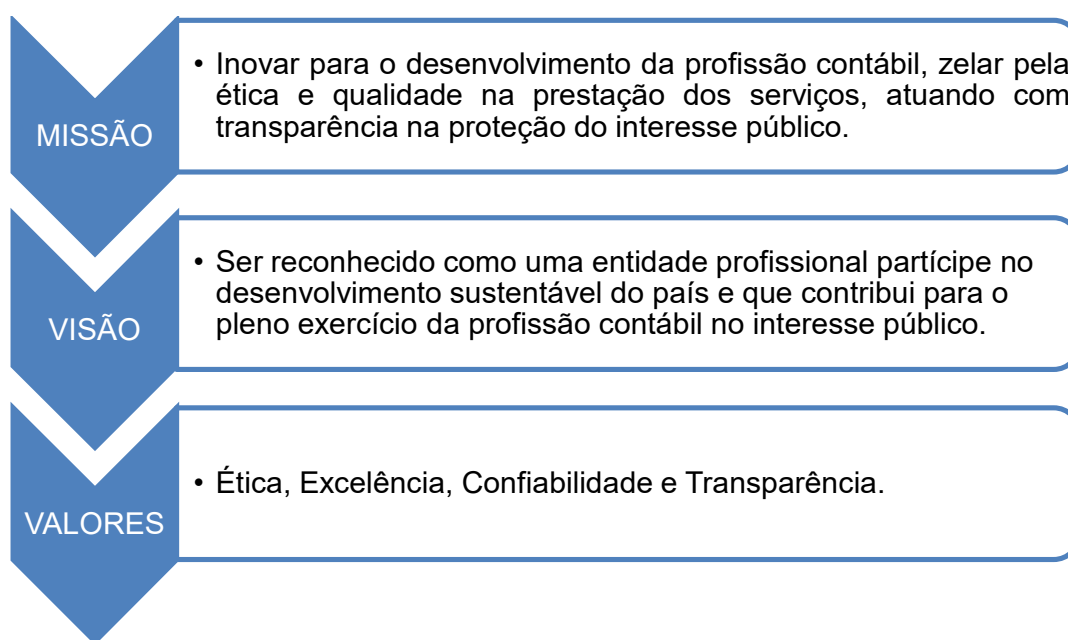
O setor de Controle Interno é responsável por promover a política de acesso ao cidadão e monitorar os serviços prestados de forma ética, íntegra e imparcial.

As parcerias com o Conselho Federal de Contabilidade, Controladoria Geral da União, com Conselhos de outras profissões regulamentadas e diversos outros órgãos públicos e privados, têm estreitado nosso relacionamento sócio-político-institucional, à medida que somos demandados para questões técnicas contábeis e firmamos compromisso de buscar tecnologias que influenciem na proteção da sociedade e na satisfação na prestação de serviços de nossa atividade finalística.

1.3 Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico.

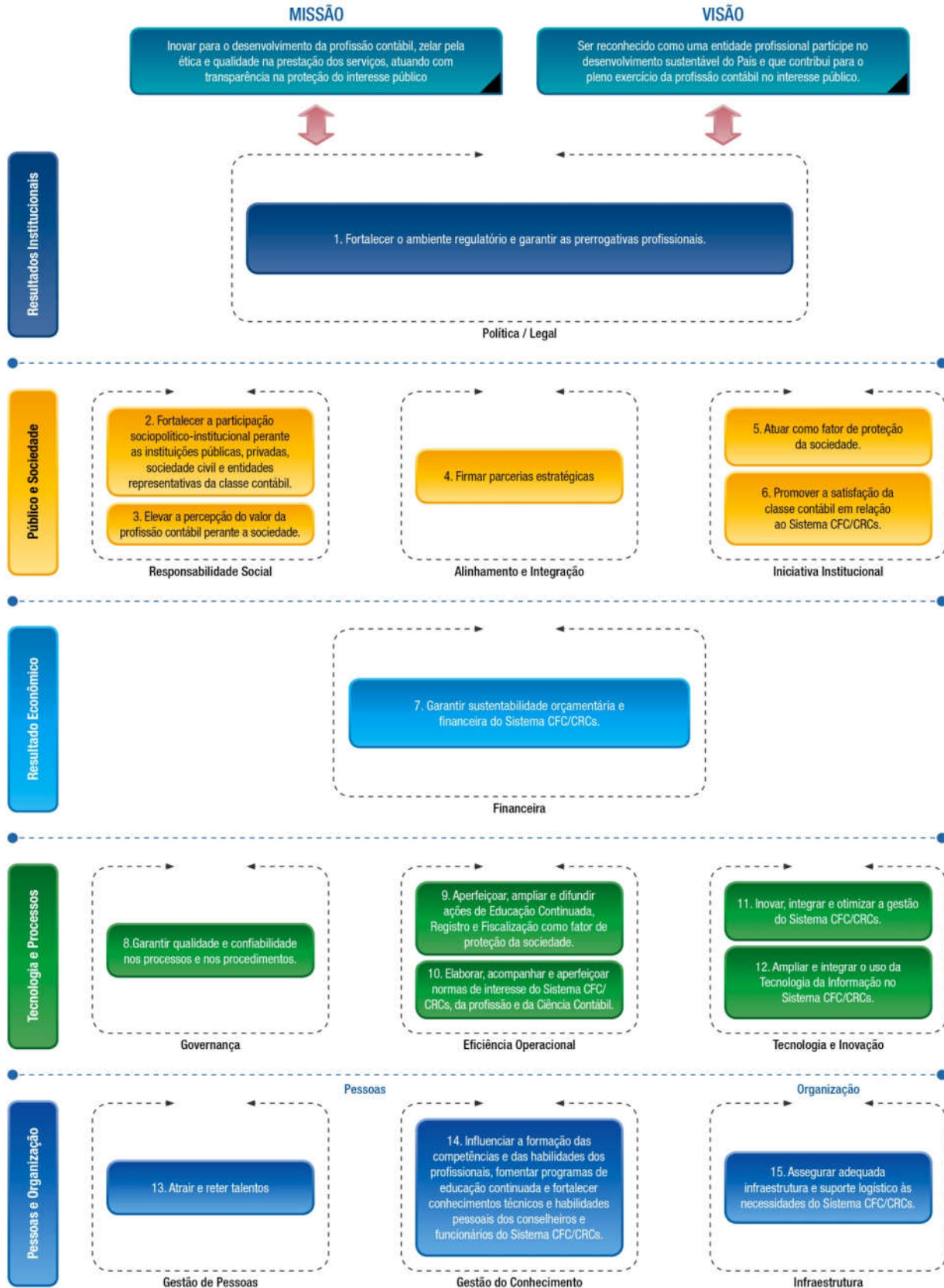
O planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs foi reformulado em 2018, momento em que foi aprovada a identidade organizacional, composta pela Missão, Visão e Valores e definido o Mapa Estratégico no modelo Balanced Scorecard, seguindo 05 (cinco) perspectivas estratégicas: Resultados Institucionais, Público e Sociedade, Resultados Econômicos, Tecnologia e Processos, Pessoas e Organização;

Alinhados às perspectivas temos 15 (quinze) objetivos estratégicos que são monitorados por mais de 30 indicadores, ligados em mais de 30 projetos, todos controlados por sistemas de gestão integrada chamados de Plano de Trabalho e Gestão por Indicadores.



Fonte: Deliberação CFC nº 057, de 20 de abril de 2018, reunião plenária nº 1.040.

Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018-2027



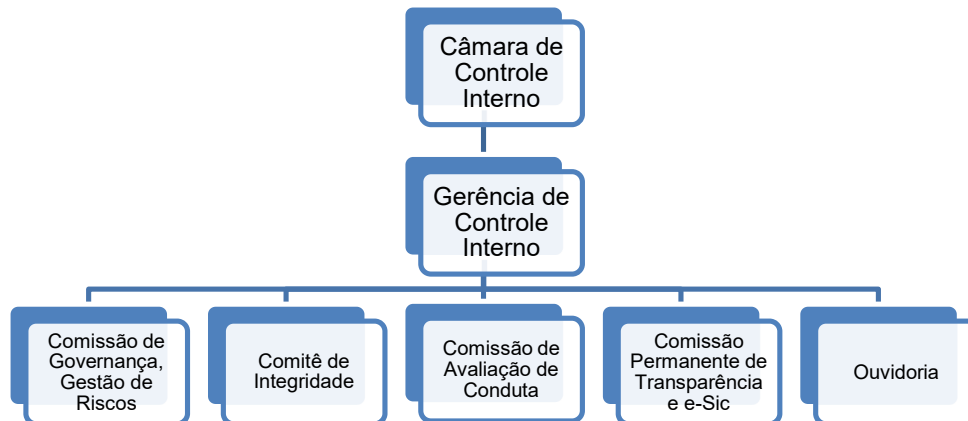
1.4 Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

Os principais instrumentos legais relativos à integridade são:

- *Resolução CFC nº 1.523/2017*: Código de Conduta dos Conselheiros e Empregados do Sistema CFC/CRCs;
- *Portaria CRCES nº 15/2018*: Designação de autoridade de monitoramento de acesso à informação;
- *Portaria CRCES nº 070/2018*: Designa Ouvidor Geral do CRCES;
- *Resolução CRCES nº 385/2018*: Cria área responsável pelo controle interno e acompanhamento dos serviços ao cidadão previstos nas Leis 12.527/2011 (Transparência), 13.460/17 (Ouvidoria), Decreto nº 9.203/2017 (Governança Pública);
- *Resolução CRCES nº 377/2018*: Aprova o Plano de Cargos e Salários e estabelece regras de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- *Resolução CRCES nº 342/2014*: Aprova Regimento Interno do CRCES;
- *Resolução CFC nº 1370/2011*: Aprova o Regulamento Geral do Sistema CFC/CRCs.

1.5 Estruturas de gestão da integridade

A gestão dos controles internos é realizada pela Câmara de Controle Interno, composta por um Vice-presidente (Coordenador), 02 conselheiros efetivos e 02 suplentes, que possuem a competência de zelar pela integridade, ética, eficiência e cumprimento legal dos atos do CRCES.



- **Comissão de Governança e Gestão de Riscos:** Instituída pela Portaria CRCES nº 134/2018, a Comissão de Governança Organizacional é responsável por auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos de governança, incentivar e promover iniciativas que busquem implementar melhorias no desempenho institucional e minimizem os riscos que possam impedir o alcance dos objetivos estratégicos;

- **Comitê de Integridade:** Instituído pela Portaria CRCES nº 008, o Comitê de Integridade, responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do CRCES, além de promover treinamentos e orientações com relação aos temas atinentes a integridade;

- **Comissão Permanente de Transparência:** Instituída pela Portaria CRCES nº 022, a CPT tem seu Regimento Interno estabelecido na Resolução CRCES nº 340/2013 e tem como atribuições: viabilizar meios para o cumprimento da Resolução CFC nº 1.419/2013 e da Lei 12.527/2011, que tratam do acesso à informação; acompanhar os atendimentos solicitados no e-Sic, promover a cultura interna de transparência e responder a consultas internas e do cidadão;

- **Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta:** Com a edição do Código de Conduta dos Conselheiros e Empregados do Sistema CFC/CRCs o presidente do CRCES deverá constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do CRCES, com a finalidade de aplicar os dispositivos do Código, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta, bem como, intermediar os casos de conflitos de interesse e nepotismo;

- **Ouvidoria:** Disponibilizada pela Portaria CRCES nº 070/2018, tem como atribuições receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCES, de forma a garantir soluções no menor prazo possível, contribuindo com a satisfação da sociedade. Todas as demandas deverão ser controladas pelo Sistema e-Ouv ou por sistema equivalente.

2 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

A Unidade responsável pelo Plano de Integridade é o Controle Interno por meio do Comitê de Integridade, constituído pela Portaria CRCES nº 008/2019 e composto pelos funcionários abaixo relacionados, todos empregados efetivos do CRCES:

Contadora Soleane Souza de Oliveira Viana – soleane.oliveira@crc-es.org.br
Contador Rodrigo dos Santos Sanz – rodrigo.sanz@crc-es.org.br
Contadora Ana Carolina da Silva Grilo Santos – carolina.santos@crc-es.org.br
Secretária Dóris Oslegher Lemos – doris.lemos@crc-es.org.br

O Comitê está ligado à Camara de Controle Interno, composta pelos seguintes conselheiros:

Contadora Simony Pedrini Nunes Rátis - Coordenadora
Contadora Simone Reinholz Velten (efetiva)
Contadora Raquel Cristina Nicolau (efetiva)
Contador Helder Catarino da Silva Tavares (suplente)
Contador Sebastião Coelho do Prado (suplente)

3 RISCOS PRIORITÁRIOS

De acordo com a Portaria CGU nº 1.089/2018, o risco para a integridade pode ser definido por:

*“Riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.
Parágrafo único. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.”*

De acordo com o Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade (p. 9), o favorecimento da ocorrência de fraudes e atos de corrupção no contexto da gestão de riscos para a integridade não deve ser apenas infração à leis e normas, mas qualquer quebra de integridade como: recebimento/oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido de equipamento e instalações públicas, vazamento de informação sigilosa e práticas antiéticas.

Neste sentido, a gestão de riscos para a integridade é uma ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. A partir da identificação deve-se implementar medidas preventivas que possam reduzir a vulnerabilidade e evitar a quebra de integridade.

Abaixo, apresentamos principais fatores de riscos observados pelo Comitê de Integridade e as respectivas proposituras para minimizar e/ou evitar os riscos:

Nº	Fatores de Risco	Controles Existentes	Análise	Responsável/Prazo
1	Ausência de treinamento com a finalidade de disseminar o Código de Conduta, o acesso à informação, à ouvidoria e demais canais de acesso ao cidadão.	Todos os recursos são disponibilizados aos empregados por email. Alguns funcionários buscaram capacitações.	Previsão de capacitação dos canais de atendimento em Maio/2019. Previsão de capacitação em Seminário Interno de Governança em Julho/2019.	Setor de Recursos Humanos Prazo: 60 (sessenta) dias.
2	Ausência de procedimento de verificação de laços parentescos das pessoas nomeadas, contratadas ou designadas pela autoridade máxima para cargos em comissão ou funções de confiança.	Nenhum	Fazer referência no plano de cargos e salários à proibição e o cumprimento do Decreto nº 7.203/2010.	Setor de Recursos Humanos Prazo: 90 (noventa) dias.
3	Ausência de regras claras para ocupação de cargos em comissão e funções de confiança, vagas de estágio.	Declaração de acumulação de cargos.	Incluir regras claras de ocupação de cargos no Plano de Cargos e Salários e criar normativo regulamentando a contratação de estagiários.	Setor de Recursos Humanos Prazo: 90 (noventa) dias.
4	Ausência de regras para contratações de familiares na prestação de serviços terceirizados e fornecimentos de bens e serviços.	Previsão em edital para os casos de pregão eletrônico.	Criar normativo interno com a proibição de contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados e fornecimento de bens e serviços. Vincular a norma aos contratos.	Setor de Recursos Humanos Prazo: 90 (noventa) dias.
5	Ausência de regulamento sobre a proibição de utilização de recursos públicos para fins privados (carro, tempo, trabalho, equipamentos de informática, instalações, móveis e equipamentos, dentre outros).	Uso do estacionamento regulamentado pela Portaria CRCES nº 004/2015.	Criar normativo interno regulamentando o uso dos demais itens públicos, incluindo as instalações do CRCES.	Diretoria Executiva e Comissão de Conduta Prazo: 90 (noventa) dias.
6	Ausência de critérios mínimos para modificação de atos administrativos que estabelecem regras, condutas e áreas responsáveis pela integridade e promoção de mecanismos de controle.	Aprovação por Resolução pelo Plenário.	Estabelecer critérios mínimos para alterações/Extinção de comitês/comissões permanentes: de Conduta Ética, de Integridade, de Tecnologia da Informação, de Ouvidoria, de Transparência e demais serviços ao Cidadão, de Nepotismo, de uso de recursos públicos para fins privados, de contratação de familiares para quaisquer fins, contratação de comissionados, dentre outras. - Havendo conflitos de interesse poderá ser apresentado recurso ao Conselho Federal de Contabilidade.	Comitê de Integridade Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

A classificação dos níveis de riscos, bem como, o impacto e probabilidade será realizado posteriormente pelo Comitê de Integridade, momento em que poderão ser acrescentados novos fatores de riscos à tabela acima.

4 MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O Comitê de Integridade criará o seu Regimento Interno e submeterá à aprovação do Plenário do CRCES no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo reuniões bimestrais e obrigatoriedade de apresentação de relatórios à alta administração para adoção de providências.

O monitoramento de riscos e cumprimento das ações estabelecidas será verificado nas reuniões e a atualização do Plano de Integridade será realizada sempre que houver necessidade, incluindo-se o tratamento dos riscos e o Plano de Ação com as providências adotadas e a serem implementadas em cada situação.

Ações de monitoramento do Programa de Integridade do CRCES		
Ações de monitoramento	Responsáveis	Prazo
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Comitê de Integridade / Comissão de Governança e Gestão de Riscos	Bimestralmente
Aplicação de pesquisa de avaliação à integridade do CRCES para colaboradores e conselheiros	Comitê de Integridade Assessoria de Comunicação	Julho/2019 Dezembro/2019
Avaliação Anual do Programa de Integridade	Comitê de Integridade	Janeiro/2020
Elaboração e aprovação de nova versão do plano de Integridade do CRCES	Comissão de Governança e gestão de riscos Comitê de Integridade Conselho Diretor / Plenário	Dezembro/2019

CONCLUSÃO

O Comitê de Integridade se compromete a monitorar o Programa de Integridade acima demonstrado e buscar mecanismos que promova a inovação, a conscientização de valores éticos e morais e a satisfação dos serviços públicos prestados ao cidadão, em especial, aos profissionais da contabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_ GUIA PRÁTICO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA. Brasília, abril/2018. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>

_ GUIA PRÁTICO DE GESTÃO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE. Brasília, setembro/2018. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>

_ Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11/05/2016.

_ Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, secal I, p.4, 07/06/2010.

_ Portaria CGU nº 1.089/2018, de 25 de abril de 2018. Estabelece orientações para que os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.